



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
2<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão (Matéria Criminal e Controle Externo da Atividade Policial)

---

Portaria 2<sup>a</sup> Câmara nº 79 , de 02 de maio de 2013.

Cria o Grupo de Trabalho sobre Execução Penal na 2<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal e nomeia os seus integrantes.

A 2<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por decisão na 058<sup>a</sup> Sessão de Coordenação e deliberação ocorrida na 063<sup>a</sup> Sessão de Coordenação, de 24 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho sobre Execução Penal, em cumprimento à deliberação do XII Encontro Nacional da 2<sup>a</sup> Câmara, que definiu a política criminal do MPF e resolveu priorizar os temas processuais.

Art. 2º Nomear os integrantes do Grupo de Trabalho, a seguir relacionados:

- **Águeda Aparecida Silva Souto**, da PR/MG;
- **Fernando Zelada**, da PRM Eunápolis/BA;
- **Helder Magno da Silva**, da PR/MG;
- **Isac Barcelos Pereira de Souza**, da PRM Guarulhos/SP;
- **Leonardo Cardoso de Freitas**, da PR/RJ;
- **Patrick Salgado Martins**, da PR/MG;
- **Renan Paes Felix**, da PRM Souza/PB.

Art. 3º O Grupo de Trabalho nomeará um coordenador, informando seu nome à 2<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão, e proporá seu plano de trabalho no prazo de 30 dias, o qual deverá ser encaminhado à 2<sup>a</sup> CCR. O GT visa apoiar os membros do Ministério P\xfablico Federal, em todas as instâncias, na atuação necessária para a execução penal, conforme delineado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem mandato de um ano, a contar da data desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Raquel Elias Ferreira Dodge**  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora